



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-037/2020SAUDE

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 286/2020 que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-037/2020SAUDE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 88.175,42 (oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-037/2020SAUDE, no dia 02 de dezembro de 2020 e nos demais meios de publicação: Diário Oficial da União - D.O.U.; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP; Jornal Diário do Pará e Portal da Transparência Municipal.



A sessão pública foi realizada no dia 16 de dezembro de 2020, às 09h e 02min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-037/2020SAUDE.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 15 de março de 2021.

Este processo teve seu item de número 36 cancelado, pois onde deveria ser cotada a unidade lata/rasa de 18 kg, foi cotada de forma equivocada a unidade quilograma.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 15 de março de 2021.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB